



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO UNIVERSITÁRIO-CONSUN
Resolução 07/2016 – Pág. 01

RESOLUÇÃO nº 07 DE 21 DE JULHO DE 2016

Aprova o Regimento do Fórum Social da Universidade Federal de Pelotas - UFPel.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUN, Professor Mauro Augusto Burkert Del Pino, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo UFPel protocolado sob o nº 23110.0001595/2016-44 da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PREC;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião do Conselho Universitário - CONSUN, de 21 de julho de 2016, constante na Ata nº 04/2016

RESOLVE:

APROVAR o Regimento do Fórum Social da Universidade Federal de Pelotas - UFPel, como segue:

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Fórum Social da Universidade Federal de Pelotas é um órgão de natureza consultiva para assessoramento da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFPel, que tem por finalidade representar a comunidade civil organizada perante a UFPel, visando o acompanhamento, a assessoria e a proposição de políticas de extensão, pesquisa e ensino da UFPel, comprometido com a realidade social, visando uma aproximação entre a Universidade e os movimentos sociais organizados e o pleno exercício da cidadania.

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 2º São membros do Fórum, com direito a voz e voto, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFPel (PREC), a Pró-Reitoria de Graduação da UFPel (PRG), a





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO UNIVERSITÁRIO-CONSUN

Resolução 07/2016 – Pág. 02

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFPel (PRPPG), e membros organizados das entidades participantes do Fórum.

Parágrafo Único - Compreende-se como entidades participantes do Fórum, órgãos da sociedade civil organizada (movimentos feminista, LGBT's, negro, de direito à moradia, à terra, à comunicação social, sindicatos de trabalhadores, associações comunitárias, representantes da agricultura familiar, entre outros, comprometidos com as causas sociais, culturais e populares) que não pertençam ao quadro da UFPel e que tenham, no mínimo, seis meses de atividades comprovadas (que podem ser em fotografias, atas, vídeos, etc.), a fim de periodicamente sugerirem propostas para o ensino, a pesquisa e a extensão.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do Fórum:

I – Assessorar os gestores da UFPel, buscando propor políticas e diretrizes básicas para a implementação de políticas públicas de extensão, pesquisa e ensino pela UFPel;

II – Promover a aproximação e o diálogo entre os movimentos sociais e a Universidade, mantendo articulação permanente com instituições da sociedade civil e tendo ações extensionistas como o foco central;

III – Identificar demandas coletivas da população e incentivar a elaboração de projetos e/ou programas de extensão, pesquisa e ensino pela Universidade que supram essas necessidades;

IV – Aproximar as demandas dos movimentos sociais com projetos e programas de extensão já existentes na UFPel;

V – Buscar parcerias e financiamentos para Programas, Projetos e Cursos, buscando capitanear recursos de editais do Governo Federal

VI - Incentivar o desenvolvimento da avaliação, gestão e divulgação das ações de extensão realizadas pela UFPel e

VII – Ter sempre o combate a qualquer tipo e discriminação como parâmetro central nas ações do Fórum.

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º A presidência será constituída pelo/a Pró-Reitor/a de Extensão e Cultura da UFPel.

Art. 5º Haverá uma Plenária Anual, para a elaboração e avaliação das diretrizes do plano de trabalho do Fórum para o ano seguinte.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO UNIVERSITÁRIO-CONSUN

Resolução 07/2016 – Pág. 03

Art. 6º As Plenárias são constituídas pelos membros do Fórum, aos quais são assegurados voz e voto nas reuniões. É assegurado a cada entidade (inclusive a PREC) somente um voto.

Art. 7º As reuniões ordinárias serão bimensais. Poderão ser chamadas reuniões extraordinárias.

Art. 8º As Plenárias são soberanas na discussão, aprovação e encaminhamento dos temas, devendo encaminhar suas proposições para o gabinete do reitor, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 9º O Fórum poderá organizar Comissões Temáticas e/ou Grupos de Trabalho, que se organizarão a partir das grandes áreas da extensão universitária, que são: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos vinte e um dias do mês de julho de 2016

Prof. Dr. Mauro Augusto Burkert Del Pino
Presidente do CONSUN

